LEI N.º 1.721/2012

DATA: 20/06/2012

SÚMULA: Cria vagas na Estrutura Administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Ficam criadas mais 13 (treze) vagas no quadro geral permanente da Estrutura Administrativa do Município de Pinhão, as quais passarão a compor a Lei Municipal n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, conforme especificação abaixo:

Grupo Ocupacional – Administrativo

Cargo	Vagas	Carga Horária
Auxiliar Administrativo	05	40h

Grupo Ocupacional – Operacional

Cargo	Vagas	Carga Horária
Motorista de Veículos Pesados	08	40h

Parágrafo Único - As descrições dos cargos estão contempladas na Lei n.º 1.451/2009, de 18/06/2009 e na Lei n.º 1.470/2009, de 27/08/2009.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Camara M. Pinhao -21-Jun-2012-16:18-001588-3/3